



ALUNO(A)

Aluno.....: ADAM GONCALVES VIANA

Data Nasc.: 20/04/2018

Turma.....: SUB 9 TARDE 17:00 AS 18:00

CONTRATANTE / REPRESENTANTE LEGAL

Responsável: VITOR GUILHERME VIANA DA SILVA

RG: 98996037209

Órgão Emissor:

CPF: 01861932383

Estado Civil: _____

Endereço: RUA BRAGANÇA

Número:

Complemento:

Bairro: PARQUE AMAZONAS

Telefone:

Celular:

Email: vitorgvsilva@gmail.com

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado a Escola de Futebol Oficial do América - Unidade SÃO LUIZ - MA, de outro lado, designado simplesmente CONTRATANTE, especificado no anverso deste contrato, tem entre si justo e contratado o que se segue.

- O objeto deste contrato é a aquisição, pelo contratante, da prestação de serviços de orientação à prática de atividades físicas e esportivas.
- As atividades esportivas serão desenvolvidas no interior da Escola do América - Unidade SÃO LUIZ - MA, nos horários contratados, os quais estão suscetíveis a alterações, sendo os novos horários de reposição dependentes de permissão e disponibilidade da escola de futebol.
- No caso da falta de professores, ou problemas com as instalações, a Escola de Esportes compromete-se a repor a aula perdida, ou período de atraso.
- O contratante, pai ou responsável, declara e assume responsabilidade de que o aluno está apto para a prática de atividades físicas, ficando a Escola de Futebol isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.
- O não comparecimento do aluno às aulas não isenta do pagamento, tendo em vista à disponibilidade dos serviços colocados à disposição do aluno.
- Em caso de intenção de rescisão / cancelamento do contrato, este somente será efetivado após comunicação formal à Escola de Futebol, sendo o valor da mensalidade devido até a concretização desta, tendo o aluno frequentado às aulas ou não.
- A falta de pagamentos por período igual, ou superior a 30 dias implicará no impedimento, ao aluno, de realização das aulas, até regularização da dívida.
- O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês, em caso de atraso será cobrada multa de 2%, e 1% de juros de mora por mês.
- As cláusulas acima apresentadas não darão o direito a pedido de férias, exceção feita em caso de recomendação médica por escrito, entregue antes de 04 faltas consecutivas.
- No caso de impossibilidade de aula, ou problemas com as instalações, a Escola de Futebol compromete-se a repor imediatamente a aula perdida, ou período em questão, garantindo o número médio de aulas no mês.
- O aluno ou contratante concede gratuitamente a Escola de Futebol o direito de suas imagens para divulgação da Escola de Esportes em fotos, folders, folhetos e propagandas de distribuição gratuita.
- Um informativo sobre a modalidade contratada da Escola de Futebol lhe será entregue no ato da matrícula com as informações técnicas e operacionais do curso.
- Neste caso o contratante declara ter lido o concordado expressamente com os termos do presente contrato, firmando o mesmo em duas vias e ficando com uma cópia.

São Luiz, 21 de Outubro de 2025.

Escola Oficial América SÃO LUIZ

CONTRATADA

VITOR GUILHERME VIANA DA SILVA

CONTRATANTE